

SAR - 3.4 Uso do Sistema de Contenção de Criança (Cadeirinhas)

Informação a ser transmitida ao usuário:

De acordo com o regulamento da ANAC, o uso de sistemas de contenção de criança em aeronaves é permitido, desde que mesmo seja do tipo aprovado para uso em aeronaves, evidenciando tal aprovação por meio de etiqueta que informa a respeito do uso em veículos automotores e aeronaves.

O modelo do sistema de contenção de criança deve ser aprovado segundo normas que estabelecem ensaios de impacto que atestam um nível adequado de proteção para a criança em caso de acidente. Tanto a ANAC quanto outras autoridades de aviação civil internacionais têm aceito o uso em aeronaves de sistemas de contenção de criança que cumprem com os padrões definidos por estas normas.

Para acessar a relação de normas aceitáveis pela ANAC:

1º) Acesse o web site da ANAC no endereço: <https://www.anac.gov.br/>;

2º) Na parte de Setor Regulado clique em “Aeronaves”;

3º) Na parte inferior da página no tópico “Informações Gerais” clique em “Uso de Sistema de Contenção de Criança (Cadeirinhas)”.

Resposta Padrão:

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção à sua solicitação, comunicamos que as informações sobre o uso do sistema de contenção de criança (Cadeirinhas) estão disponíveis neste link:

<https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aeronaves/informacoes-gerais/-cadeirinhas>

Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o(a) senhor(a) tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163. Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.